



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Emenda Modificativa nº /2021 à Proposição nº 79/2021

Modifica o §3º do artigo 2º da Proposição nº 79/2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Artigo 1º - Modifica o 3º do artigo 2º da Proposição nº 79/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

§3º Os serviços a serem realizados em cada Base Proteger, prevista no inciso III, do § 1º, deste artigo, **serão ofertados de maneira intersetorial e integrada entre a SSPDS, suas vinculadas e demais órgãos públicos competentes** e poderão variar conforme as condições especiais de segurança observadas nas comunidades, a qual atuará segundo a doutrina de policiamento comunitário, o que exige efetivo policial devidamente treinado, que valorize a relação de confiança com a comunidade, por meio de um continuo esforço institucional.” **(NR)**

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de junho de 2021.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE

JUSTIFICATIVA

A emenda ora protocolada pretende incluir na Mensagem nº 79/21 previsão relativa à integração, no âmbito do Proteger, entre a SSPDS, SPS, Ceará Pacífico, Polícia Militar e demais instituições de segurança pública, bem como à intersetorialidade das políticas sociais, cuja implementação se constitui como um dos principais eixos do Programa.

Um dos objetivos do Proteger é o fomento, a facilitação e o acompanhamento da oferta ou expansão de políticas públicas transversais de cunho social, econômico ou urbanístico, que beneficiem os moradores de áreas atendidas pelo Programa (artigo 1º, §1º, IV da Mensagem). A modificação constante na presente emenda, portanto, confere maior uniformidade ao texto da proposição ora emendada.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.

Renato Roseno
Deputado Estadual - PSOL/CE